

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 10/08/2017 14:32:55

Pregão nº 04/2017 Processo nº 122391.003902/2016-38 Resposta ao pedido de esclarecimento RELATÓRIO Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento formulado via email: impugna.proad@ufca.edu.br, remetido pela pessoa jurídica Empresa XXX, inscrita no CNPJ XXX, através da Sra. XXX, à data de 07/08/2017. Segue transcrição da mensagem: Com relação aos itens: 16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF. Esclarecimento: Entendemos que o prazo de atesto já se encontra incluso no prazo de até o 30º dia para pagamento, desta maneira atenderemos ao item 16.1? 7.14.1- Para os combustíveis: até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no sítio eletrônico www.anp.gov.br, no mês da demanda, para os municípios cearenses de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte, bem como nos municípios em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento, e nos demais em que a Universidade Federal do Cariri vier a se instalar em função de sua expansão universitária Esclarecimentos: É necessário solicitar esclarecimentos se a média ANP poderá ser calculada através da Média do Estado? 8.1.1- 02 (dois) postos de combustível, nos municípios cearenses de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte e nos demais em que a Universidade Federal do Cariri vier a se instalar em função de sua expansão universitária e, pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado nos municípios em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento; Esclarecimentos: Tendo em vista o subitem 8.1.1, além dos municípios de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte, solicitamos esclarecimentos em relação aos municípios em que o veículo realiza os deslocamentos. 8.7.2- Para assegurar a manutenção da garantia pelo fabricante dos veículos e equipamentos de propriedade da Universidade Federal do Cariri ou que estejam oficialmente a seu serviço, a CONTRATADA deverá dispor em sua rede de oficinas credenciadas estabelecimentos autorizados pelas respectivas marcas. Esclarecimentos: Solicitamos que sejam especificas as marcas em que se encontram veículos em garantia e tendo em vista que nos municípios de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte possam não existir tais estabelecimentos das marcas especificadas entendemos que será permitido o credenciamento de tais estabelecimentos na Capital do Estado (se possível e existir), desta maneira atenderemos ao item 8.7.2? Agradecemos a atenção e aguardamos a resposta para fins de participação.

Fechar



Resposta 10/08/2017 14:32:55

DA TEMPESTIVIDADE Consoante o caput do artigo 19 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, repetido no item 18.4 do edital, o pedido de esclarecimento deverá ser enviado até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Tendo-se a data de 14 de agosto de 2017 como a data da abertura da sessão, conclui-se que o pedido é TEMPESTIVO. DO MÉRITO Segue abaixo a resposta: PRIMEIRO ESCLARECIMENTO: A redação dos itens 16.1, 16.4 e 16.5 do edital são suficientes para esclarecer. SEGUNDO ESCLARECIMENTO: A média é aquela mencionada no item 7.14.1 do Anexo I (Termo de Referência) do edital TERCEIRO ESCLARECIMENTO: Para o cumprimento das demandas institucionais, os veículos oficiais estão aptos à realizar deslocamentos para qualquer município do território nacional. Existe, no momento, no âmbito da UFCA, uma portaria (de nº 79, de 14 de Setembro de 2016), que estipula um raio de 800km, à partir do campus sede, em Juazeiro do Norte, como limite máximo para os deslocamentos dos veículos oficiais da UFCA – portaria esta, no entanto, que pode ser revogada à qualquer tempo, pela gestão superior, devido seu caráter discricionário. QUARTO ESCLARECIMENTO As marcas em que se possuem veículos em garantia são as seguintes: AGRALE-MASCARELO (02 veículos GRANMIDI), VOLKSWAGEN (03 veículos AMAROK - CD 4X4 S) e CHEVROLET (05 veículos SPIN 1.8 L MT LTZ). O item 8,7,2 menciona: "rede de oficinas credenciadas estabelecimentos autorizados pelas respectivas marcas." Portanto não proíbe expressamente a capital do estado. Juazeiro do Norte (CE), 10 de agosto de 2017. Helano Batista de Souza Pregoeiro Oficial UFCA (original assinado)

Fechar